

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica revogada a Lei n.º 14 de 3 de Dezembro de 1963, a partir da sua sanção, por ser nula de pleno direito, por estar frontalmente contra o Artigo 67 da Lei Orgânica dos Municípios, item 11.º, que diz o seguinte:

Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei sobre:

- I - O orçamento da receita e da despesa;
- II - A criação e extinção de cargos e funções Municipais e a fixação e alteração dos respectivos vencimentos;

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Monte Castelo  
aos 20 de Agosto de 1964.

Govino  
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Blindschadsky  
Secretário

Lei n.º 29 de 22 de Agosto de 1964.

Lei que autoriza a dar uma ajuda de custos aos operários e um aumento ao Patrocinio.

O cidadão Govino Lemcio, Prefeito Municipal de

Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e su sanciona a seguinte lei:-

- Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma ajuda de custas aos operários municipais na importância de Rs 9.000,00 (Nove Mil Cruzados) mensalmente.
- Art.º 2º - Fica concedido igualmente um aumento de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados) aos Operadores da Motoniveladora deste Município.
- Art.º 3º - Fica ainda autorizado a suplementar as verbas para dar cobertura a presente lei no corrente exercício.
- Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Junho do corrente ano.
- Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 22 de Agosto de 1964.

José Emídio  
Prefeito.

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Elisá  
Secretário.

Leir nº 30 de 22 de Agosto de 1964.

Leir que eleva os padrões de vencimentos dos Funcionários deste Município.

O Sr. José Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:-

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e su sanciona a